

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par

CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-GP-CMB.

Câmara Municipal de Bannach
APROVADO
Em 28 de maio de 2021
Presidente

NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE REPRESENTAÇÃO DURANTE PERÍODO DE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, *em conformidade com os Artigos 31 ao Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Bannach e o Regimento Interno desta Casa de Leis, após aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:*

ARTIGO 1º - Fica constituído por esta RESOLUÇÃO A COMISSAO PARLAMENTAR DE REPRESENTAÇÃO DE RECESSO, com a finalidade de:

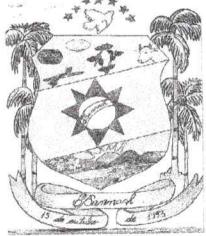
Parágrafo 1º - Representar o Poder Legislativo no período de Recesso;

Parágrafo 2º - A Comissão de que se trata o caput desse artigo será composta pelos vereadores: verº Josely Alves Correia Siqueira, verº Leonides dos Reis Ferreira, verª Romildo Benício da Silva, verº Adão Rodrigues Amarinho e verº João Batista Filipe e será presidida pela vereadora presidente desta Casa de Leis.

ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO terá seus efeitos legais no período de 01 de Julho de 2021 A 31 de Julho de 2021.

ARTIGO 3º - A atuação da Comissão criada pelo artigo anterior terá seus trabalhos restritos apenas no período de RECESSO PARLAMENTAR, relacionados apenas as ações de calamidade Municipal e obedecerá as Disposições Regimentais constantes nos os Artigos 31 ao Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Bannach.

Alves e outros



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

**Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211**

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

PARAGRAFO ÚNICO - Só entrará de **RECESSO PARLAMENTAR** a partir da aprovação da LDO/2022, conforme determina a legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH – ESTADO DO PARÁ – PLENÁRIO HERMENEGILDO DOS SANTOS, aos dias 28 de Junho de 2021.

VERª JOSELY ALVES CORREIA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bannach

VERº JOÃO BATISTA FELIPE DE OLIVEIRA
1º Secretário

VERº ELIAS ARAÚJO VERAS
2º Secretário

Câmara Municipal de Bannach
APROVADO
E 28/06/2021

Presidente